

Este trabalho contempla a execução do processo de regularização do imóvel junto ao órgãos competentes para obtenção da Certidão de Baixa e Habite-se.

Esta certidão comprova que um empreendimento ou imóvel foi construído seguindo-se as exigências (legislação local, especialmente o Código de Obras do município) estabelecidas pela prefeitura para a aprovação de projetos. Este documento é o ato administrativo emanado de autoridade competente (Prefeitura do Município) que autoriza o início da utilização efetiva de construções ou edificações destinadas à habitação.

## **Importância:**

**Financiamentos:** Nenhuma Banco/ Financeira /imobiliária libera empréstimo sem apresentação do habite-se;

**Venda:** O imóvel fica desvalorizado se não for regular e os interessados podem desistir do negócio ao saber do problema;

**Herança:** Imóvel sem habite-se não pode ser herdado, doado, ou participar de qualquer tipo de negociação (o habite-se libera a partilha de bens pelos cartórios);

**Condomínio:** Prédios não podem constituir condomínio legal sem habite-se;

**Casas:** A falta de habite-se impede sua averbação no Registro Geral de Imóveis, logo a casa não existe judicialmente;

**Comercial:** Lojas e escritórios sem habite-se só funcionam com alvarás provisórios de 180 dias, renováveis uma única vez;

**Seguro:** Seguros de condomínios ou residências ficam inviáveis e, caso o serviço seja contratado, a seguradora pode negar-se a pagar as despesas em casos de acidentes ou danos.